

SUMÁRIO

Parte I • Direito Penal

1

ENUNCIADO: A prática de crime durante o período de pandemia não autoriza a incidência automática da agravante prevista no artigo 61, inciso II, alínea j, do Código Penal. 23

Marcus Vinicius Ribeiro

2

ENUNCIADO: A reincidência não impede a fixação de regime inicial aberto, tendo em vista o princípio da proporcionalidade e da individualização da pena. 35

Amanda Moniz de Abreu

3

ENUNCIADO: No crime de estelionato ocorrido antes da entrada em vigor da Lei nº 13.964/2019 (“Pacote Anticrime”), a vítima deve ser intimada para exercer o direito de representação em 30 dias, sob pena de decadência..... 49

Marcus Vinicius Ribeiro

4

ENUNCIADO: Nos crimes contra a propriedade imaterial, é necessário que se demonstre qual direito autoral foi violado. 65

Marcus Vinicius Ribeiro

5

ENUNCIADO: A possibilidade de superação da Tese 150 da Repercussão Geral do STF em razão de particularidades do caso concreto. 81

Rafael Alvarez Moreno

6

ENUNCIADO: A incidência da majorante prevista no art. 157, § 2º-A, I, do Código Penal, está condicionada à demonstração da efetiva potencialidade lesiva da arma de fogo. 101

Rafael Alvarez Moreno

7

ENUNCIADO: A reincidência não impede o reconhecimento da insignificância jurídico-penal. 121

Rafael Alvarez Moreno

8

ENUNCIADO: O número de vítimas no crime de roubo não autoriza a incidência do concurso formal impróprio, devendo, neste caso, ser aplicada a regra do concurso formal próprio. 139

Luiz Eduardo de Toledo Coelho

9

ENUNCIADO: Quando existente circunstância judicial desfavorável, a pena-base não pode ser automaticamente fixada no máximo. Em regra, o acréscimo deve respeitar o patamar de um sexto da pena. 151

Luiz Eduardo de Toledo Coelho

10

ENUNCIADO: A confissão informal, uma vez utilizada na formação do convencimento, deve ser utilizada como atenuante para reduzir a pena na segunda fase da dosimetria. 163

Gabriel Kenji Wasano Misaki

11

ENUNCIADO: Nos crimes contra a ordem tributária não basta a condição de sócio para a responsabilidade penal, devendo ser demonstrado que a pessoa participava da gestão e praticou a conduta descrita no tipo penal, ou contribuiu para ela. 177

Marcus Vinicius Ribeiro

12

ENUNCIADO: É indevida a utilização de condenações depuradas, a título de maus antecedentes, para exasperação da pena-base. 193

Raquel Peralva Martins de Oliveira

13

ENUNCIADO: É possível a compensação da agravante da reincidência com a atenuante da confissão espontânea na segunda fase da dosimetria da pena. 215

Amanda Moniz de Abreu

14

ENUNCIADO: A causa de aumento de repouso noturno (prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal) não incide no crime de furto na sua forma qualificada (artigo 155 § 4º). 229

Marcus Vinicius Ribeiro

15

ENUNCIADO: No crime de roubo, a presença da causa de aumento pelo emprego de arma de fogo e de outras causas de aumento simultaneamente, por si só, não justifica dois aumentos de pena. Neste caso, deve-se aplicar a regra do artigo 68 do Código Penal. 241

Marcus Vinicius Ribeiro

16

ENUNCIADO: “A pena pode ser fixada abaixo do mínimo legal quando as circunstâncias judiciais forem favoráveis ao acusado e estiverem presentes circunstâncias atenuantes.” 255

Marcus Vinicius Ribeiro

17

ENUNCIADO: A simples menção de agressão durante a prisão em flagrante, em sede de audiência de custódia, sem a instauração de inquérito policial ou procedimento investigativo não configura o crime descrito no art. 339 do Código Penal. 267

Rafael Alvarez Moreno

Parte II • Processo Penal

1

ENUNCIADO: A condenação ao cumprimento de pena em regime inicial diverso do fechado, sob pena de violação ao princípio da proporcionalidade, não autoriza a manutenção da custódia cautelar. 279

Rafael Alvarez Moreno

2

ENUNCIADO: É ilegal a decretação de prisão preventiva, prisão temporária ou medida cautelar diversa com fundamento em argumentos relacionados a fatos antigos. 295

Thiago Góes Cavalcanti de Araújo

3

ENUNCIADO: A inobservância do procedimento descrito no art. 226 do Código de Processo Penal torna inválido o reconhecimento da pessoa suspeita e não poderá servir de lastro a eventual condenação, mesmo se confirmado o reconhecimento em juízo. 307

Raquel Peralva Martins de Oliveira

4

ENUNCIADO: Mensagens de *WhatsApp*, ou aplicativos similares, obtidas pela polícia sem autorização judicial são provas ilícitas. 323

Marcus Vinicius Ribeiro

5

ENUNCIADO: É ilegal e inconstitucional a busca domiciliar pautada na simples autorização do suspeito. 343

Rafael Alvarez Moreno

6

ENUNCIADO: A remissão aplicada perante a Vara da Infância e Juventude não é fundamento idôneo para o Ministério Público deixar de propor acordo de não persecução penal. 363

Rafael Alvarez Moreno

7

ENUNCIADO: Na aplicação do art. 387, § 2º, do CPP, é possível a extinção da punibilidade a partir da detração qualificada, ponderando-se de forma qualitativa o tempo de prisão..... 393

Gabriel Kenji Wasano Misaki

8

ENUNCIADO: A decisão de pronúncia não pode fundamentar-se exclusivamente em elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas. 405

Thiago Góes Cavalcanti de Araújo

9

ENUNCIADO: A inobservância do art. 212, parágrafo único, do Código de Processo Penal, que consagra o sistema cruzado (*cross-examination*) na colheita do depoimento de testemunhas, é causa de nulidade absoluta. 431

Thiago Góes Cavalcanti de Araújo

10

ENUNCIADO: A “confissão informal” do investigado ou do réu, seja como elemento informativo, seja como prova, é inadmissível e deve ser desentranhada dos autos do processo. 447

Thiago Góes Cavalcanti de Araújo

11

ENUNCIADO: O *in dubio pro societate* não é argumento válido para justificar a decisão de pronúncia. 465

Thiago Góes Cavalcanti de Araújo

12

ENUNCIADO: O interrogatório do réu deve ocorrer após a realização da oitiva das testemunhas, ainda que estas sejam ouvidas por carta precatória, inteligência do artigo 400 do Código de Processo Penal – violação à ampla defesa e ao contraditório. 483

Luiz Eduardo de Toledo Coelho

13

ENUNCIADO: Com a desclassificação (ou a absolvição de algum/ns crime/s em concurso de delitos), passando a ser possível a suspensão condicional do processo, o juiz deve baixar os autos ao Ministério Público para que seja formulada a proposta. 497

Marcus Vinicius Ribeiro

14

ENUNCIADO: É vedada a anulação do veredicto absolutório genérico (art. 483, III, do CPP), com base na manifesta contradição com as provas dos autos (art. 593, III, alínea d, do CPP). 509

Gabriel Kenji Wasano Misaki

15

ENUNCIADO: É inconstitucional e ilegal a busca pessoal efetuada pela Guarda Municipal. 523

Rafael Alvarez Moreno

16

ENUNCIADO: O juiz não pode determinar a produção de provas de ofício no Processo Penal. 549

Marcus Vinicius Ribeiro

17

ENUNCIADO: É inconstitucional, inconvençional e ilegal a busca pessoal pautada em “atitude suspeita”..... 561

Rafael Alvarez Moreno

18

ENUNCIADO: A violência policial constitui nulidade insanável a invalidar a prova decorrente da prisão ilegal..... 579

Gabriel Kenji Wasano Misaki

19

ENUNCIADO: “Se o acusado foi denunciado por furto (ou roubo), sem aditamento da denúncia, não pode ser condenado por receptação”. 599

Marcus Vinicius Ribeiro

20

ENUNCIADO: “O assistente de acusação não tem interesse de recorrer para aumentar a pena do acusado”. 609

Marcus Vinicius Ribeiro

Parte III • Lei de Drogas

1

ENUNCIADO: A condenação anterior pelo crime de porte de droga para uso próprio, previsto no art. 28 da Lei 11.343/2006, não configura reincidência..... 623

Amanda Moniz de Abreu

2

ENUNCIADO: É viável a propositura do acordo de não persecução penal ao investigado pelo crime de tráfico de drogas quando presentes os requisitos para aplicação do § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006. 641

Raquel Peralva Martins de Oliveira

3

ENUNCIADO: A simples invocação de inquéritos policiais ou ações penais em curso não é justificativa idônea para o afastamento do redutor de pena previsto do § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006. 655

Raquel Peralva Martins de Oliveira

4

ENUNCIADO: É possível regime aberto e substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos no tráfico “privilegiado”. 677

Marcus Vinicius Ribeiro

5

ENUNCIADO: Aquele que fornece a localização das drogas e a identidade dos demais coautores do tráfico de drogas faz jus à minorante do art. 41 da Lei de Drogas, mesmo que de forma não cumulativa. 707

Gabriel Kenji Wasano Misaki

6

ENUNCIADO: “A atuação no transporte de drogas na atividade vulgarmente conhecida como “mula”, por si só, não impede o reconhecimento do tráfico privilegiado”. 719

Autor: Marcus Vinicius Ribeiro

Parte IV • Estatuto do Desarmamento

1

ENUNCIADO: É atípica a conduta de portar ou possuir pequena quantidade de munição sem a respectiva arma para a pronta utilização. 737

Marcus Vinicius Ribeiro

Parte V • Lei Maria da Penha

1

ENUNCIADO: O consentimento da vítima descaracteriza o crime de descumprimento de medida protetiva (Lei n. 11.340/2006, art. 24-A)... 751

Rafael Alvarez Moreno

Parte VI • Execução Penal

1

ENUNCIADO: A condenação pela prática de crime cometido no curso do livramento condicional não tem como consequências a regressão de regime prisional, a perda de dias remidos e a interrupção da contagem de lapsos para progressão de regime prisional. 767

Rafael de Souza Miranda

2

ENUNCIADO: É incabível a aplicação de falta disciplinar à pessoa presa pelo fato de se presumir seja destinatária final de bens cujo ingresso é vedado nos estabelecimentos prisionais, tenham sido encaminhados por correspondência ou portados por visitante, como aparelhos celulares e drogas, em respeito aos princípios da intranscendência e da culpabilidade..... 779

Douglas Schauerhuber Nunes

3

ENUNCIADO: É cabível remição de pena, computando-se 1 dia remido a cada 3 dias de cuidado, pelo trabalho exercido na economia do cuidado durante o período que a presa permanece com a criança na ala de amamentação da unidade prisional. 789

Douglas Schauerhuber Nunes

4

ENUNCIADO: A intimação prévia do sentenciado que tem endereço certo para iniciar voluntariamente o cumprimento da pena em regime semiaberto é condição essencial para a expedição do mandado de prisão, sendo indicada a análise de viabilidade do cabimento de indulto ou comutação, de detração penal em razão do recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga, conforme o Tema 1155 do STJ, entre outros direitos do apenado. 799

Douglas Schauerhuber Nunes

5

ENUNCIADO: Na execução da pena imposta pelo delito de tráfico de drogas privilegiado deve ser fixado o regime aberto e substituída a pena aplicada por restritiva de direitos, em atendimento à Súmula Vinculante 59, que retroage aos casos transitados em julgado anteriormente à sua edição, devendo haver a suspensão da pena alternativa quando unificada com privativa de liberdade, que agora passará a ser superveniente, nos termos do Tema 1106 do STJ. 811

Douglas Schauerhuber Nunes